



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI N.º 463/2000

SÚMULA: Altera a Lei 436/99.

Airton Rondina Luiz, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea A do artigo 5º da Lei 436/99 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art.

5º.....
.....


a) Realizar operações de crédito até o limite fixado em Lei, conforme inciso III do art. 167 da C.F. e Capítulo III da Resolução 78/98, do Senado Federal"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de dezembro de 2000.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria e registrado em livro próprio, em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUMNHA
Chefe do Depto. ADM. e Financeiro

